CLC/PROAD

Fls.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 0636/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DA UDESC, conforme especificações constantes do **Anexo II.**

OBSERVAÇÃO:
Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "*Fornecedores*".
Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar qualificados para prestação do serviço (Grupo-Classe 03-15; 02-24; 03-02) correspondente

Entrega das Propostas:	Início: A partir das 14h00min do dia 03/05/2019 Término: 14h00min do dia 22/05/2019
Abertura das Propostas:	A partir das 14h00min do dia 22/05/2019
Início da Disputa:	A partir das 14h15min do dia 22/05/2019

LOTE 03 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 0636/2019)
site: http://e-lic.sc.gov.br/
e-mail: licita@udesc.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0636/2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DA UDESC**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – Coordenadoria de Licitações e Compras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.
1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns);
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – "on-line";
Anexo IV – Identificação dos Envelopes, das Amostras e Prospectos;
Anexo V – Recibo de Documentos Adicionais, Amostras e Prospectos;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII – Termo de aceite da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
Anexo X – Informações da empresa vencedora para contratação.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DA UDESC,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e **Anexo II** nas condições previstas neste edital.
2.1.1.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03
2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao

desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 - Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 - A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da UNIVERSIDADE.

2.3.1 – Nos termos do parágrafo único do art. 85 do Decreto Estadual 2.617/09, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

4.1 – A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;

4.2 – A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

4.3 – O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
4.4 – A análise da documentação de habilitação encaminhada, via email, da licitante que apresentou o menor preço;
4.5 – Geração da ata da sessão;
4.6 – Indicação para registro de preço da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;
4.7 – O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
4.8 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
4.9 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.
5.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.
5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.1.1 – O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/.
6.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da LC 123/06, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – Da proposta on-line:

8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.1.4 – A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E DO LOTE”;

b) Deverá constar fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência /número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita à Administração identificá-lo e avaliar se

o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais informações deverão constar no campo "observações adicionais" de cada item.

8.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo II, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico.

8.2 – Da proposta on-line readequada:

8.2.1 – A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por item, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico,** após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.

8.2.2 – Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar **a respectiva alíquota via comunicação "CHAT".**

8.2.2.1 – Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico,** após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4.**

8.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

8.6 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do Anexo X, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação do pregoeiro.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão.

9.2.2.1 – Somente o licitante de menor lance, dentre os ofertados e, enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

9.2.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com, no máximo, duas casas decimais.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, sendo que após este período caberá ao Pregoeiro avaliar o momento em que será aplicado o 'autoencerramento' (tempo randômico). Antes de utilizar tal expediente, comunicará via chat o horário em que se iniciará tal procedimento e que a fase será encerrada em até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

9.6 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na LC 123/06;

9.7.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da LC 123/06, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 – O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da LC 123/06, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.11 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

9.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10** deste Edital.

9.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

10.1.1 – Consulta *on-line,* pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

10.1.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br), no link "Licitações" e em seguida "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/.

10.1.1.2 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos.

10.1.2 – Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Pregoeiro(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova.

10.1.3 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.4 – Qualificação Técnica:

10.1.4.1 Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão (ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

1) Prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo sonorização, estrutura de palco e projeção de imagens, para **o Lote 01**;
2) Prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo serviço de decoração, limpeza e segurança para eventos, para **o Lote 02**;

10.1.4.2 Prova de inscrição, em qualquer seccional da Associação Brasileira de Eventos – ABEOC, do respectivo registro no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, de acordo com o Decreto Estadual nº. 3.452, de 31 de agosto de 2005.

10.1.4.3 Os documentos exigidos para habilitação da licitante vencedora do certame que não estejam contemplados no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados por email, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do Pregoeiro no *chat*.

10.1.5 – Caso o Pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem 10.1.2, deverá comunicar via "CHAT" a obrigatoriedade de atendimento do subitem 10.1.1.2.

10.1.5.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

10.2 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

10.3.1 - Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.3.2 Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES, AMOSTRA(S)/PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

11.1 – A(s) empresa(s) consideradas vencedora(s) deverá(ao) encaminhar amostra, quando solicitado, devidamente identificada(s), conforme **Anexo IV**.

11.2 – Documento(s) adicional(is), amostras/prospectos e laudos, quando exigidos, deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em envelope fechado (preferencialmente opaco) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**.

11.2.1 – O(s) documento(s) adicional(is), amostras/prospectos e laudos, **QUANDO SOLICITADOS**, deverá(ão) ser(em) entregue(s) na área técnica da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis, SC.

11.2.1.1 – A licitante vencedora deverá enviar por meio eletrônico, no endereço licita@udesc.br no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da convocação do pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada contendo o valor final da proposta readequado conforme etapa de lances, mencionando fabricante /marca /modelo /procedência /apresentação /nome comercial /referência /número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível) /descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas.

11.3 – A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues no endereço citado no subitem 11.2.1, das 13h às 19h, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação do pregoeiro.

11.4 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que desatender ao **subitem** 11.3 e/ou apresente amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no **Anexo II** deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

11.5 – O Recibo de Documentos Adicionais e Amostra (**Anexo V**) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue na área técnica da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, juntamente com o envelope e amostra (quando solicitado).

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme **Anexo II**.

12.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) que conflitarem com a legislação em vigor;

c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão Impugnações.

13.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.

13.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.4.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 17.1.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13.6 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.6.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6.2 – Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.7 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.8.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.9 – Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

13.9.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV, no endereço e horário constante no subitem 17.1.

13.10 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.12 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, via correio eletrônico, que pode ser de duas formas: assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, ou do Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços, por correio eletrônico.

14.2 Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do Anexo VII (Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços).

14.2.1 A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços deste pregão eletrônico, surtindo efeitos jurídicos.

14.2.2 O Anexo VII (Termo de aceite da Ata de Registro de Preços), **deverá ser devolvido** à UDESC, por intermédio de correio eletrônico (*e-mail*), no endereço licita@udesc.br, o licitante convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços ou seu Termo de Aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

14.2.3 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador juntamente com o(s) Termo(s) de Aceite(s) do(s) fornecedor(es) cujo(s) preço(s) for(em) registrado(s). E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

14.2.4 A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital

14.2.5 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender às condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou seu Termo de Aceite, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, cabendo à UDESC o registro dos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

14.2.6 Os fornecedores classificados, subsequentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do melhor preço registrado

14.3 A UDESC encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF), conforme modelo constante do Anexo VIII, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

14.4 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador.

14.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços ou seu Termo de Aceite, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

14.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);

14.8 A minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI, é parte integrante deste edital.

14.9 Da execução da Ata de Registro de Preços:

14.9.1 A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Órgão Gerenciador e Centros Participantes indicados no Anexo VII.

14.9.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.

14.9.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.9.3.1 O Órgão Gerenciador e os Centros Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

14.10 Da alteração da Ata de Registro de Preços:

14.10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, como dispõe o artigo 100 do Decreto Estadual 2.617/09.

14.10.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do artigo 101 do Decreto Estadual 2.617/09, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

14.10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação:

14.10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.10.5 Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.11 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços registrados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Prestador de Serviço terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Não retirar o respectivo contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

15.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento decorrente da ARP firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.5 Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

15.2 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

15.3 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço/Contrato/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

16.2 A UDESC fiscalizará a execução do contratado nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei 8.666/93.

16.3 Do Recebimento do Contrato ou Ordem de Serviço:

16.3.1 A licitante vencedora será convocada pelo Centro Participante, para assinatura do Contrato ou retirada da Ordem de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação;

16.3.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;

16.3.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, o órgão/entidade participante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.

16.4 A Contratante poderá, a seu critério, emitir a Ordem de Serviço por e-mail, ficando a empresa vencedora responsável por manter o endereço eletrônico de contato, já informado na proposta como disposto no item 7.1, devidamente atualizado, estando assim ciente e de acordo com os termos da Autorização de Fornecimento enviada.

16.5 Da rescisão contratual

16.5.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

16.5.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

16.5.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei 10.520/02, no Decreto Estadual 2.617/09, neste edital e de forma subsidiária, as constantes na Lei 8666/93.

16.6 Dos direitos da Administração

16.6.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei 8.666/93.

16.7 A execução do Contrato/Ordem de Serviço

16.7.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado ou instrumento equivalente, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.7.2 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.7.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato ou autorização de fornecimento.

16.7.4 O licitante vencedor deverá manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.8 Da vigência do Contrato/Ordem de Serviço

Os contratos ou instrumento equivalente decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

16.9 Da alteração do Contrato/Ordem de Serviço

16.9.1 O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.9.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16.10 Do Serviço Contratado:

16.10.1 A fiscalização, aceitação ou rejeição do serviço contratado, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizados na página eletrônica da UDESC (*www.udesc.br*);

17.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Magnífico Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA;

17.3 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

17.4 – Durante a vigência do Registro de Preços, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

17.5 – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF)/Ordem de Serviço ou por documento equivalente;

17.6 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

17.7 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

18.1.1 – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

18.2 – A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista da sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

18.3 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar o número do Contrato/ARP, o número da Licitação, do Processo Licitatório e da Ordem de Fornecimento;

18.4 – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

19.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

19.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;

19.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

19.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

19.4 - A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

19.4.1 - A penalidade de impedimento aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

19.4.2 – O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

19.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

19.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

19.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

19.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8 - Compete ao Setor de Gestão de Contratos, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

19.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

19.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

19.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: licita@udesc.br ou, no endereço**:** Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, SC, no horário das 13h às 19h, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

20.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.

20.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, sem direito a qualquer indenização.

20.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

20.5 – A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

20.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

20.7 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 02 de maio de 2019.

MARCUS TOMASI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para eventos da UDESC.

2. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO.

LOTE 01:

2.1. ITEM 1 - LOCAÇÃO DE SOM PARA ABERTURA DE EVENTOS E SOLENIDADES:

2.1.1. 04 caixas de tripé tipo fly;
2.1.2. 04 tripés para suporte das caixas fly;
2.1.3. 02 amplificadores de 1000 watts para as caixas tripé tipo fly;
2.1.4. 04 monitores de boa qualidade (SM 400, SM 222 ou EV);
2.1.5. 02 amplificador de 1000 watts para os monitores;
2.1.6. 01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais para o sistema (YAMAHA ou similar);
2.1.7. Rack de processadores para monitor com:
2.1.8. 04 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY);
2.1.9. 02 CD players;
2.1.10. 02 CDJ com entrada USB (PIONNER ou similar);
2.1.11. 01 MIXER de três canais para DJ com entrada USB;
2.1.12. 10 cabos tipo XLR com 10m cada;
2.1.13. 02 direct box;
2.1.14. 04 microfones Shure modelo Beta 58 ou SM 58 com fio para vozes;
2.1.15. 04 pedestais RMV para microfone;
2.1.16. Fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.
2.1.17. Um técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.

2.2. ITEM 2 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE LUZ E SOM:

2.2.1. 120 metros de estrutura em alumínio Q30;
2.2.2. 06 sleeves com 4 lados;
2.2.3. 06 bases;
2.2.4. 06 paus de carga;
2.2.5. 08 talhas para 1 tonelada;

2.3. ITEM 3 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO:

2.3.1. 16 refletores com lâmpada par 64 de 1000 watts foco 2;
2.3.2. 12 refletores com lâmpada PAR 64 de 1000 watts foco 5;
2.3.3. 01 mesa de iluminação de 48 canais DMX;
2.3.4. 01 mesa de iluminação digital (AVOLIGHT ou PILOT 2000);
2.3.5. 01 Amplificador de sinal DMX;
2.3.6. Rackes de potência apropriados;
2.3.7. 12 muving hed (GIOTO 400, PROFILE 575, BEAM 200);
2.3.8. 06 Mini Bruts (06 Lâmpadas cada)
2.3.9. 08 Elipsoidais ETC 25° 50°;
2.3.10. 24 Set Lights 1000W (Cenário)
2.3.11. 02 máquinas de fumaça DMX;
2.3.12. Fiação e acessórios necessários para as conexões;
2.3.13. Um técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.

2.4. ITEM 4 - LOCAÇÃO DE SOM PARA RADIO PARQUE:

2.4.1. Até 25 caixas de tripé tipo fly amplificadas;

2.4.2. Até 25 adaptadores para fixação das caixas no chão ou aéreas (tripés, postes, colunas etc.)

2.4.3. Sistema de transmissão com fio ou wireless para 15 pontos com capacidade de cobrir uma área de até 5 mil metros quadrados;

2.4.4. 06 monitores de boa qualidade (SM 400, SM 222 ou EV);

2.4.5. 03 amplificador de 1000 watts para os monitores;

2.4.6. 01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais para o sistema (YAMAHA ou similar);

2.4.7. 01 computador para reprodução de audio;

2.4.8. Rack de processadores para monitor com:

2.4.9. 04 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY);

2.4.10. 02 CD players;

2.4.11. 02 CDJ com entrada USB (PIONNER ou similar);

2.4.12. 01 MIXER de três canais para DJ com entrada USB;

2.4.13. 10 cabos tipo XLR com 10m cada;

2.4.14. 02 direct box;

2.4.15. 04 microfones Shure modelo Beta 58 ou SM 58 com fio para vozes;

2.4.16. 04 pedestais RMV para microfone;

2.4.17. fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.

2.4.18. Um técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.

2.5. ITEM 5 - LOCAÇÃO DE SOM BÁSICO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS:

2.5.1. 04 caixas de grave para PA com 1 falantes de 18” cada (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);

2.5.2. 04 caixas LINE ARRAY duas vias para PA com 1 falantes de 10” + corneta de agudos (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);

2.5.3. 01 amplificador de 7400 watts para graves (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);

2.5.4. 01 amplificador de 3600 watts para médios (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);

2.5.5. 01 amplificador de 1000 watts para agudos (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);

2.5.6. 06 monitores de boa qualidade (SM 400, SM 222 ou EV);

2.5.7. 03 amplificadores de 1600 watts para os monitores (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);

2.5.8. 01 monitor tipo SIDE FIELD para a bateria (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);

2.5.9. 01 amplificador de 2000 watts para side field da bateria (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO ou similar);

2.5.10. 01 bateria somente corpo (MAPEX, PREMIER ou TAMA);

2.5.11. 01 cubo para guitarra de boa qualidade com no mínimo 100 watts com 2 X 12” (FENDER THE TWIN, ROLAND JAZZ CHORUS 120 ou MARSHAL 8280);

2.5.12. 01 cabeçote para contrabaixo de boa qualidade (GK 800 RB, AMPEG, HARTKE SISTEM);

2.5.13. 01 sistema de caixas para contra baixo com 1 caixa de 15” + 1 caixa 4 X 10” (GK 800 RB, AMPEG, HARTKE SISTEM);

2.5.14. 02 microfones c/ fio para voz (SHURE SM 58 ou BETA 58, SHENRISER, AKG);

2.5.15. 06 microfones para guitarras, tons da bateria e percussão (SM 57 ou similar;)

2.5.16. 01 microfone para bumbo de bateria (RE 20, BETA 52 ou AKG D112);

2.5.17. 03 microfones para chimbal, pratos e over all (SM 81, AKG C1000 ou JTS nx9);

2.5.18. 01 mesa de som digital ou analógica com 48 canais p/ PA e monitor (10 vias de monitor) (YAMAHA, MIDAS, ALLEN HEATH);

2.5.19. 01 Rack de processadores para PA e monitor com:

2.5.20. 01 processador digital estéreo 3 vias (DBX, KLARK, BSS);

2.5.21. 01 equalizador gráfico estéreo 1/3 oitava para PA (KLARK, BSS, ASHLY ou YAMAHA);

2.5.22. OBS: NO CASO DE MESAS DIGITAIS OS PERIFERICOS ABAIXO SERÃO DISPENSADOS
2.5.23. 12 canais de compressor (DBX, KLARK, BSS);
2.5.24. 12 canais de gate (DBX, KLARK, BSS);
2.5.25. 02 multiefeitos (YAMAHA SPX 990 ou LEXICON PCM 80);
2.5.26. 06 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava para monitor (KLARK, BSS, ASHLY ou YAMAHA);
2.5.27. 02 CD players (SONY, PHILIPS, JVC);
2.5.28. 50 cabos tipo XLR com 10m cada;
2.5.29. 08 direct Box;
2.5.30. 18 pedestais RMV;
2.5.31. Fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.
2.5.32. Técnico operacional disponível para operação do equipamento

2.6. ITEM 6 - LOCAÇÃO DE SOM INTERMEDIÁRIO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS:

2.6.1. 18 caixas de sub grave para PA com 1 falante de 18¨ (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
2.6.2. 06 caixas de grave aéreo para PA com 2 falantes de 12¨ (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
2.6.3. 12 caixas LINE ARRAY de médios e agudos para PA com 2 falantes de10¨ e 1 drive de titanium 3¨ cada (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL)
2.6.4. 02 amplificadores de 7400 watts para sub graves (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.5. 02 amplificadores de 6400 watts para graves (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.6. 02 amplificadores de 3600 watts para médios (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.7. 02 amplificadores de 1000 watts para agudos (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.8. 04 caixas de grave (SB 850) para side-field com 2 falante de 18”cada;
2.6.9. 08 caixas LINE ARRAY para side-field com 1 falantes de10¨ e 1 drive de titanium 1,5¨ cada (Eighteen Sound, EAW, EV, JBL);
2.6.10. 01 amplificador de 6400 watts para graves do side-field (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.11. 01 amplificador de 3600 watts para médio (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.12. 01 amplificador de 1000 watts para agudos (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.13. 12 monitores de chão (SM 400, SM 222, CLAIR 112);
2.6.14. 06 amplificadores de 1600 watts para os monitores (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.15. 02 caixas de grave (SB 850) para sub da bateria com 2 falante de 18”cada;
2.6.16. 01 bateria completa (TAMA, PEARL, PREMIER, YAMAHA) ;
2.6.17. 01 amplificador de 2000 watts para side-field da bateria (CROWN, LAB GRUPPEN, KANGOO);
2.6.18. 02 cubos para guitarra de boa qualidade com no mínimo 100 watts com 2 X 12” (FENDER THE TWIN, ROLAND JAZZ CHORUS 120 ou MARSHAL JCM 2000 com caixa LED 1960);
2.6.19. 01 cabeçote p/ contra-baixo (GK 800 RB, AMPEG SVT3 PRO, HARTKE SISTEM 3500)
2.6.20. 01 sistema de caixas para contra baixo com 1 caixas de 15” + 1 caixa 4 X 10” ou 1 caixa com 8 X 10” (GK, AMPEG, HARTKE SISTEM);
2.6.21. 06 microfones c/ fio para voz (SHURE SM 58 ou BETA 58, SHENRISER EW 135 G3, AKG);
2.6.22. 10 microfones para guitarras, tons da bateria e percussão (SM 57, BETA 56, MD 421, SENHEISER 604);
2.6.23. 01 microfone para bumbo de bateria (RE 20, BETA 52 ou AKG D112);
2.6.24. 03 microfones para chimbal, pratos e over all (SM 81, AKG C1000 ou JTS nx9);
2.6.25. 01 mesa de som digital 48 canais para PA c/ 8 VCAs (YAMAHA PM5 D, M7 CL);
2.6.26. Rack de processadores para PA com:
2.6.27. 01 processador digital estéreo 4 vias (LAKE, DBX, KLARK, BSS);
2.6.28. 01 equalizador gráfico estéreo 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY ou YAMAHA);

2.6.29. 01 aparelho de CD player (SONY, PHILIPS, JVC);

2.6.30. 01 mesa de som digital com no mínimo 56 canais para monitor (24 vias) (YAMAHA, MIDAS, ALLEN HEATH);

2.6.31. Rack de processadores para monitor com:

2.6.32. 01 processador digital estéreo 4 vias (DBX, KLARK, BSS) ;

2.6.33. 07 equalizadores gráficos estéreos 1/3 oitava (KLARK, BSS, ASHLY ou similar);

2.6.34. 01 multicabo 64 vias, 60 metros p/ mesa de PA e 20 metros de esplite p/ mesa de palco;

2.6.35. 70 cabos tipo XLR com 10m cada;

2.6.36. 04 direct Box ativos;

2.6.37. 08 direct Box passivos;

2.6.38. 40 pedestais RMV;

2.6.39. Fiação e acessórios em geral necessários para as ligações.

2.6.40. Técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.

2.7. ITEM 7 - LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA (10,00 X 8,00 X 1,90 metros):

2.7.1. Largura (frente) 10,00 metros;

2.7.2. Profundidade (lado) 8,00 metros;

2.7.3. Altura da plataforma 1,90 metros;

2.7.4. Pé direito da cobertura 4,50 metros;

2.7.5. Cobertura em lona vinílica anti chama;

2.7.6. Fechamento lateral em tela vinílica anti chama;

2.7.7. 02 estruturas de 2 X 3 metros para suporte das caixas de som (line array);

2.7.8. 01 escada lateral para acesso ao palco com corrimão;

2.7.9. 03 praticáveis 2 x 2 x 0,6 metros;

2.7.10. Ferramentas e acessórios em geral necessário para a montagem.

2.7.11. Técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.

2.8. ITEM 8 - LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA (8,00 X 6,00 X 1,10 METROS):

2.8.1. Largura (frente) 8,00 metros;

2.8.2. Profundidade (lado) 6,00 metros;

2.8.3. Altura da plataforma 1,10 metros;

2.8.4. 02 estruturas de 2 X 3 metros para suporte das caixas de som (line array);

2.8.5. 01 escada lateral para acesso ao palco com corrimão;

2.8.6. 01 praticável 2 x 2 x 0,6 metros;

2.8.7. Ferramentas e acessórios em geral necessário para a montagem;

2.8.8. Técnico responsável por toda a montagem, desmontagem e operacionalização.

2.9. ITEM 9 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO BASICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL:

2.9.1. 08 refletores com lâmpada par 64 de 1000 watts foco 2;

2.9.2. 08 refletores com lâmpada par 64 de 1000 watts foco 5;

2.9.3. 01 mesa de iluminação digital (AVOILIGHT ou pilot 2000);

2.9.4. 01 Amplificador de sinal DMX;

2.9.5. Rackes de potência apropriados;

2.9.6. 08 moving head (GIOTO 400, PROFILA 575, beam 200);

2.9.7. 04 mini bruts (06 lâmpadas cada);

2.9.8. 08 Elipsoidais ETC 25° 50°;

2.9.9. 12 Set Lights 1000W (Cenário);

2.9.10. Fiação e acessórios necessários para as conexões.

2.9.11. Técnico operacional disponível para operação do equipamento

2.10. ITEM 10 - GRID PARA FIXAÇÃO DE BANNER (até 6 x 8 metros):

2.10.1. 60 metros de estrutura em alumínio Q30, montado em formato a ser definido pelo fiscal de contrato, para dar suporte a banner, fornecido pela a UDESC e instalado pela

contratada com dimensões de até 6x8m, lycra preta ou branca, a definir pelo fiscal do contrato, para revestir o alumínio da fixação.

2.11. ITEM 11- GRID PARA FIXAÇÃO DE TELA OU BANNER (2,43m x 1,52m):

2.11.1. Locação box truss q15 (grid em alumínio), com tela para projeção de 113” (2,43m x 1,52m), ou com utilização de banner a ser fornecido pela UDESC.

2.12. ITEM 12 - TENDA 5x5:

2.12.1. Locação de tenda 05m x 05m (cinco por cinco) metros, modelo chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" ou 16", galvanizada com pé direito de 3,00 metros, em lona branca, antichama, antimofo, com fixação em sapatas no chão e estacas tencionadas com cabos de aço ou cinta de catracas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica branca, antichama e antimofo. A locação deve acompanhar um tablado de 3x3 metros com 30 cm de altura. Montagem, desmontagem e todos os encargos incluídos.

2.13. ITEM 13 - TENDA 10x10:

2.13.1. Locação de tenda 10m x 10m (dez por dez) metros, modelo chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" ou 16", galvanizada com pé direito de 3,00 metros, em lona branca, antichama, antimofo, com fixação em sapatas no chão e estacas tencionadas com cabos de aço ou cinta de catracas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica branca, antichama e antimofo. Montagem, desmontagem e todos os encargos incluídos.

2.14. ITEM 14 - PAVILHÃO 20mx40m:

2.14.1. Estrutura em alumínio Q30 com 2 águas e pé direito de 7,00 metros, revestido com lona branca, antichama, antimofo, apoiado em sapatas ao chão com estacas tencionadas com cabos de aço ou cintas de catraca. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinílica branca antichama e antimofo. Montagem, desmontagem e todos os encargos incluídos.

2.15. ITEM 15 - SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO DE TELA E FOTOS

2.15.1. Expositor com estrutura em tubo de metal com 01 pol. de diâmetro;

2.15.2. Pintura eletrostática a pó;

2.15.3. Altura total: 80x180cm.

2.15.4. Área para exposição composta de 02 placas de acrílico cristal transparente e uma de PVC branca, todas no tamanho de 60x90cm em formato de sanduiche

2.15.5. Iluminação Artística direta e indireta de acordo com as características da exposição.

2.15.6. Fixação para iluminação

2.16. ITEM 16 - TELÃO E SERVIÇO DE PROJEÇÃO.

2.16.1. 2 telões para projeção medindo 3 x 2 metros, 2 projetores com no mínimo de 5000 ANSI – lumes, com equipe técnica especializada para operar o equipamento e projetar o conteúdo a ser fornecido pela UDESC,

2.17. ITEM 17 - PROJEÇÃO COM PAINEL DE LED 10 mm (DIMENSÕES 6,00 x 4,00 METROS)

2.17.1. Painel LED outdoor PH10mm SMD 10mm; Pixel Pitch 10 mm; Dimensões do Gabinete 1280mm x 960mm; Metragem 1,23 m2; Resolução 16 x 16 Pixels; Constituição RGB LED; Especificação SMD 0805; Voltagem de trabalho 5 Volts; Brightness 650 CD/M2; Melhor angulo de visão horizontal H: 160; Melhor angulo de visão vertical V: 120; Distância de visão 10 metros; Potência de consumo de cada modulo <14 Watts; Material do gabinete: alumínio; Parâmetro de cor vermelha RR: (625 - 630nm); Parâmetro de cor verde GG: (512.5 - 525nm); Parâmetro de cor azul BB: (465 - 470nm); Tipo de ambiente de trabalho externo (outdoor SMD); Duração média: 1 dia (24 horas)

2.17.2. Técnico operacional disponível para operação do equipamento

2.18. ITEM 18 - FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA INTERNA:

2.18.1. 03 (três) câmeras, com tripé e com cinegrafistas profissionais;

2.18.2. 01 (uma) mesa de edição/corte;
2.18.3. 01 (um) DVD-Rec para gravação pré-editada;
2.18.4. 04 (quatro) monitores de visualização;
2.18.5. cabos para transmissão ao vivo.
2.18.6. 02 (dois) equipamentos projetores multimídia 5.500 Ansi Lumens;
2.18.7. 02 (duas) telas de projeção de 200"; e
2.18.8. 01 (um) microcomputador SCAN Converter Kramer.
2.18.9. Técnico operacional disponível para operação do equipamento

LOTE 02:

2.19. ITEM 19 - ESTANDES EM PAINÉIS – LOCAÇÃO

2.19.1. Prestação de serviços de transporte, montagem e desmontagem de instalações físicas necessárias ao funcionamento de no mínimo 04 (quatro) estandes com montagem básica, fornecida em regime de locação. Cada um dos estandes deve possuir área de 3m², sendo compostos de, no mínimo: Paredes: divisórias em painéis TS (painel laminado melamínico), com estrutura em alumínio no sistema modular octanorme; Iluminação: 01 ponto de luz a cada 3 m²; Tomada: 01 ponto de energia em cada estande; Piso: Forração na cor grafite fixada no piso com fita dupla face; Identificação: 01 Placa indicativa de 0,98 x 0,46m em letras ARIAL; Passarela: de 2m de largura na cor vermelha em toda a extensão dos estandes, fixada com fita dupla face; Mobiliário: mesa quadrada de plástico com 4 cadeiras de plástico.

2.20. ITEM 20 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PALCO SIMPLES:

2.20.1. Decoração para mesa diretiva, para 13 pessoas, com toalha sobre toalha e decoração floral com no mínimo 20 flores da estação previamente aprovado pela contratante;
2.20.2. Taças e água para as autoridades;
2.20.3. Dois arranjos com suporte de 1,50cm com flores da estação;
2.20.4. Púlpito;
2.20.5. Um arranjo para o púlpito com flores da estação;
2.20.6. Duas floreiras de 1,50cm com flores da estação.

2.21. ITEM 21 - DECORAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES:

2.21.1. Dois arranjos com suporte de 1,50cm com flores da estação;
2.21.2. Púlpito;
2.21.3. Lycra de até 3 metros de comprimento, por 1,50metros de largura em cores a definir.
2.21.4. 2 Banners de até 5x2m, com arte a ser passada pela instituição.
2.21.5. Bancada para recepcionistas e identificação de autoridades a ser colocada no hall de eventos, com extensão mínima de 2,5m e máxima de 4m altura máxima de 2,0m;

2.22. ITEM 22 - MESTRE DE CERIMÔNIA:

2.22.1. A contratada deverá apresentar currículo do mestre de cerimônia para apreciação e aprovação por parte da Coordenadoria de Eventos da UDESC, tendo como requisitos mínimos a experiência de no mínimo 01 ano como mestre de cerimônias, deverá ter boa voz, boa dicção e boa leitura;
2.22.2. Faz-se necessário familiarizar-se com o que irá acontecer no evento, conferir com o cerimonialista o "script" do evento/cerimônia, com no mínimo 1hora de antecedência ao evento;
2.22.3. É necessário cuidar da aparência: roupas bem alinhadas, traje social, asseio corporal, cabelos bem cuidados, postura correta. Limitar-se no ato de apresentar a sequência do evento.

2.23. ITEM 23 - SERVIÇO DE SEGURANÇA

2.23.1. Fornecimento de serviço de segurança e limpeza para eventos. A empresa deverá fornecer um mínimo de 4 (quatro) seguranças pelo período de duração do evento (com

porção de 1 segurança para cada 150 pessoas), os quais devem estar devidamente registrados e credenciados nos órgãos competentes.

2.24. ITEM 24 - SERVIÇO DE LIMPEZA

2.24.1. Fornecimento de até a 4 assistentes de limpeza, que farão a limpeza prévia e posterior ao evento, utilizando todo o material necessário para a limpeza do local de realização do evento, o qual pode ser conferido 30 minutos antes do evento pelo Fiscal de Contrato e após os trabalhos de limpeza, solicitando maior trabalho de limpeza afim de deixar o ambiente de acordo com seu estado original de funcionamento. A empresa deve ainda fornecer material de limpeza para os banheiros sociais do local do evento, tais como; sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc.;

2.25. ITEM 25 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS

2.25.1. Locação de cadeiras de plástico brancas, previamente aprovadas pelo gestor de execução, sendo que o pagamento será feito pela unidade de cadeiras a serem locadas. A montagem e desmontagem das cadeiras correrá por conta da empresa conforme layout disponibilizado pelo fiscal de contrato até 24 horas antes do evento.

2.26. ITEM 26 - LOCAÇÃO DE MESAS

2.26.1. Locação de mesas plásticas Dimensões (LxAxP): 70 x 70 x 70cm. Peso: 4 kg, Material: Polipropileno. Suporte: 120 kg. A montagem e desmontagem das mesas correrá por conta da empresa conforme layout disponibilizado pelo fiscal de contrato até 24 horas antes do evento.

2.27. ITEM 27 – SERVIÇO DE TRADUÇÃO LIBRAS

2.27.1. Prestação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Universidade do Estado de Santa Catarina ou por ela promovidos, dentro do Estado de Santa Catarina, com cessão de uso de imagem, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.27.2. Comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, fluência em LIBRAS de, no mínimo, 01 (um) profissional que prestará os serviços durante a vigência da ARP, mediante apresentação de certificado do PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência em LIBRAS do Ministério da Educação); - Faz-se necessário familiarizar-se com o que irá acontecer no evento, conferir com o cerimonialista o ”script” do evento/cerimônia, com no mínimo 1hora de antecedência ao evento, o prazo máximo de duração dos serviços prestados será de 6 horas, sendo que a locomoção é responsabilidade da empresa e não o tempo de deslocamento não contará para o período;

2.27.3. É necessário cuidar da aparência: roupas bem alinhadas, traje social, asseio corporal, cabelos bem cuidados, postura correta. Limitar-se no ato de apresentar a sequência do evento.

2.28. ITEM 28 - LOCAÇÃO DE GERADOR

2.28.1. Gerador de energia elétrica de 100 Kva, carenado e silenciado com redução de 85 db de ruído, botão de emergência, proteção no painel anti-respingo, bazeta religável para seleção de tensão, tanque de combustível tipo lastro com capacidade de 3001 de óleo diesel.

2.28.2. A empresa licitada será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com instalação e desinstalação, combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas. As diárias são 12 horas, incluindo mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos/apoiados pela Udesc.

2.28.3. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.

LOTE 03:

2.29. ITEM 29 - LOCAÇÃO DE ESTANDES 3x 3

2.29.1. Quantidade: 30 (trinta) *Stands* de 3m X 3m (9,00m2 cada);

2.29.2. Estrutura: *Stand* em estrutura alumínio anodizado tipo *"octanorm"*, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS branco com 2,20m altura, estruturados por montantes octogonais.

2.29.3. Painéis TS na cor branca com 2,20m altura;

2.29.4. Iluminação: 02 (dois) SPOTs por estande;

2.29.5. Tomada: 03 (três) tomadas monofásicas tripolares de 220W por estande OU extensão tipo régua com no mínimo três tomadas tripolares*;*

2.29.6. Piso: forração em carpete cor grafite sobre o piso existente em cada estande;

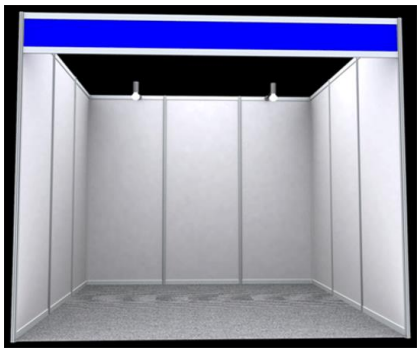
2.29.7. Testeira: 01 (uma) testeira centralizada com medidas aproximadas de 1,00m x 50cm, com o nome do expositor em cada estande. A impressão das testeiras é responsabilidade da contratada;

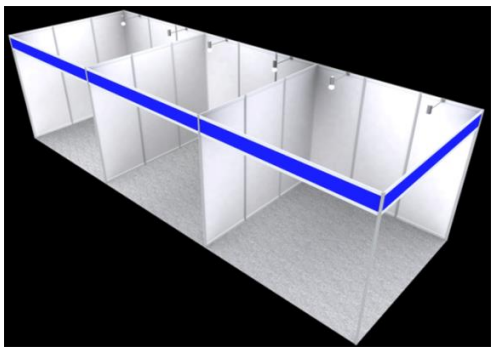
2.29.8. Mobiliário: 02 (duas) mesas com medidas aproximadas de 70cm X 70cm e 04 e (quatro) cadeiras por estande;

2.29.9. Prazos: A empresa deverá iniciar a montagem dos estandes a partir das 7h do dia 18/09/2019 e concluir até as 14h do mesmo dia. A retirada da estrutura deve ocorrer no dia 20/09/2019 até as 12h;

2.29.10. Limpeza: É responsabilidade da empresa deixar o espaço dos estandes devidamente limpo e organizado após a montagem. O carpete deverá ser higienizado com aspirador de pó ou vassoura própria.

2.29.11. Segue ilustração da estrutura solicitada





2.30. ITEM 30 - DECORAÇÃO ESPECÍFICA PARA VI SEPEX

2.30.1. 01 Púlpito: em acrílico com porta microfone. Tamanho padrão.

2.30.2. 01 Painel de entrada com mesa de recepção. Detalhes do painel: tamanho 3m x3m, fundo decorado com malha de poliéster com as cores da UDESC (verde, vermelho e branco); 02 arranjos de flores artificiais em suporte tipo pedestal; espaço para colocar um banner da

Udesc de 2m x 2m (fornecido pela Udesc); mesa para recepção tamanho 2m x 65cm coberta com toalha branca de malha de poliéster; 04 cadeiras estofadas;

2.30.3. 01 Painel Backdrop ou Stand Pantográfico: tamanho 6m de largura por 3m de altura, feito em estilo de patrocínios, com monogramas, fundo personalizado com vários logos coloridas do Sepex e da Udesc (a impressão e instalação do painel é de responsabilidade da empresa contratada); piso forrado com tapete em carpete na cor vermelha tamanho 6m de largura e 3m de altura. A arte do painel será fornecida pela Udesc;

2.30.4. 05 Kits de lixeiras para coleta seletiva: cada kit deve conter três lixeiras de cores diferentes, uma identificada como reciclável (verde), uma como rejeito (cinza) e outra como orgânico (marrom).

2.30.5. 07 bancos de madeira: com no mínimo 1,5m de comprimento. Cor: branco ou natural (madeira).

2.30.6. 07 plantas artificiais altas: em cachepots de madeira, para decoração de áreas de circulação. Altura final (planta + cachepot) de 1,40m.

2.30.7. Prazos: A empresa deverá realizar a decoração a partir das 14h do dia 18/09/2019 e concluir até as 21h do mesmo dia. A retirada da decoração deve ocorrer no dia 19/09/2019, logo após o término do evento (às 21h) ou até as 12h do dia 20/09/2018.

3. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

3.1. **Locais** – A prestação dos serviços serão entregues e executados pelo Contratado nos locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato, em Santa Catarina, possivelmente nas Cidades de: Chapecó, Pinhalzinho, Palmitos, Lages, Balneário Camboriú, Ibirama, São Bento do Sul, Laguna, Joinville, Florianópolis, São José, Rancho Queimado, ou em localidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

3.2. O prazo médio de duração dos eventos é de 12 horas, devendo os equipamentos, funcionários e todo o material necessário estar disponível para funcionamento no mínimo 2 horas antes do início do mesmo. Os itens 4, 7, 10, 11, 13 e 14 deverão ficar disponíveis por até 05 dias, conforme solicitação da contratante;

3.3. A empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** com o profissional responsável pelas estruturas/serviços antes da prestação dos serviços, quando exigido pela legislação.

3.4. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.

3.4.1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente.

3.4.2. O prazo de prestação dos serviços constantes nas solicitações será de acordo com as datas, horas e locais dos eventos a serem solicitadas nas Ordens de Serviços (OS) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias dos eventos.

3.4.3. A Contratada receberá por email a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.

3.5. As OSs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.

3.6. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores.

3.7. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8. Executar integralmente e de acordo com as normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorizações de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.

3.9. Utilizar somente peças, materiais, componentes e acessórios originais, que atendam às recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, como também não podendo utilizar-se de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

3.10. A empresa contratada deve incluir ao valor total do contrato todos os custos necessários para a execução dos serviços. Pois não será permitido cobrar custos além do valor do contrato como por exemplo: custos de deslocamento, montagem e desmontagem das estruturas; além de alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados, ou em horários noturnos;

3.11. Quaisquer outras taxas correrão por conta da contratada, inclusive as taxas do ECAD (escritório de direitos autorais) e do CREA (conselho Regional de Engenharia), caso existam.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.

4.2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.

4.3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

4.4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

4.5. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da OS.

4.6. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

4.8. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

4.9. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.

4.10. Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público

4.11. O recebimento dos serviços dar-se-á com a anuência do Fiscal do Contrato. A Contratada deverá comunicar todos os serviços executados ao fiscal do contrato de maneira escrita (e-mail ou relatório) até 24 horas após a execução dos serviços requisitados no local de destino do serviço para

que seja feita a avaliação do mesmo. Caso o Fiscal de Contrato verificar alguma irregularidade no serviço, o mesmo notificará por escrito (e-mail ou ofício) a empresa.

4.12. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.

5. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.

5.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.5. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5.6. Fiscalizar, durante a vigência deste Contrato, devendo a CONTRATADA fornecer informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.7. Acessar todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a permitir tal acesso à auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão (ões) da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para este processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

6.1.1. Prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo sonorização, estrutura de palco **e** projeção de imagens, para **o Lote 01**;

6.1.2. Prestação de serviço de organização e execução de eventos, incluindo serviço de decoração, limpeza e segurança para eventos, para **o Lote 02**;

6.2. Prova de inscrição, em qualquer seccional da Associação Brasileira de Eventos – ABEOC, do respectivo registro no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, de acordo com o Decreto Estadual nº. 3.452, de 31 de agosto de 2005.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

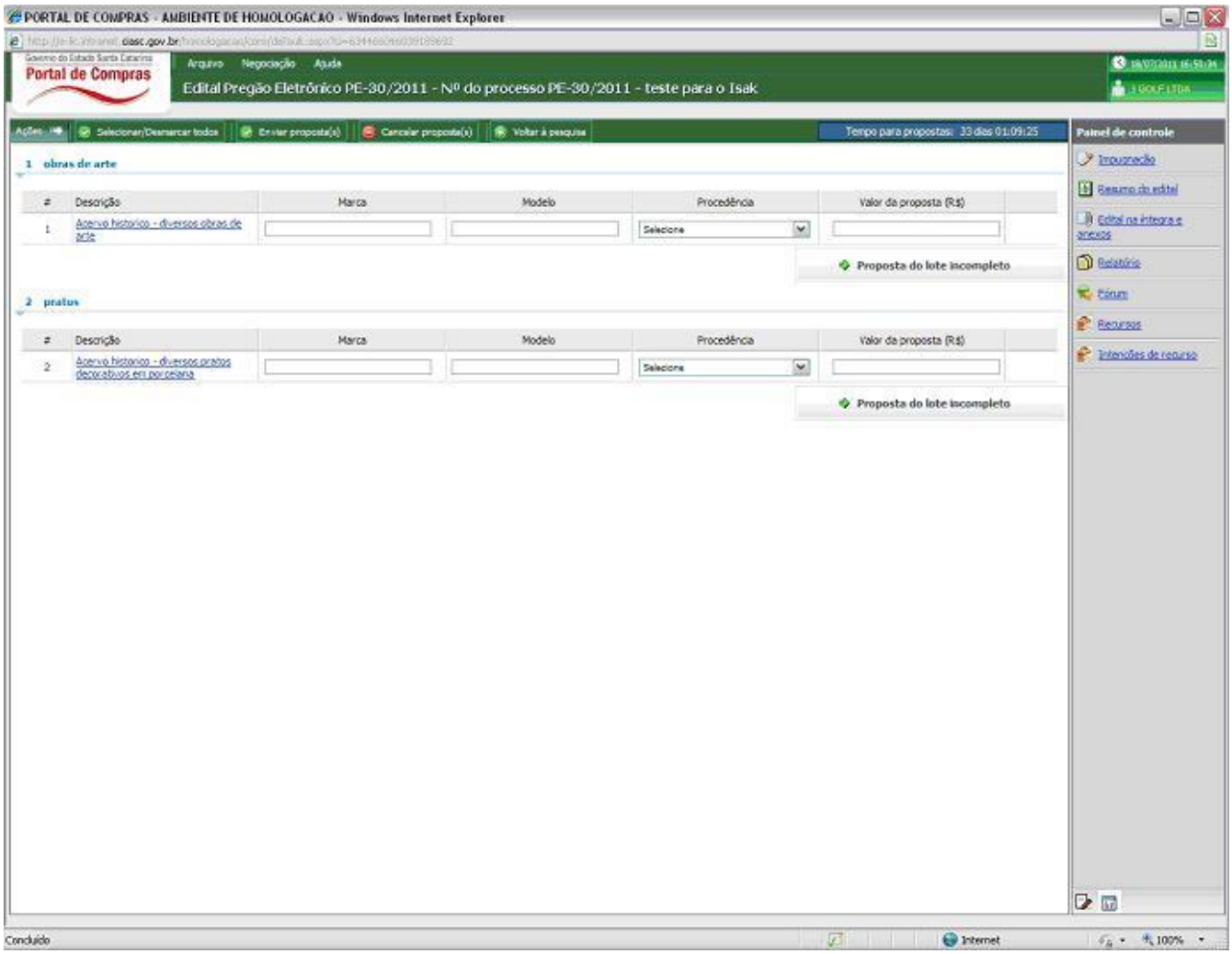
ANEXO AO EDITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I e Anexo II deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
DOCUMENTOS ADICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –

- **AMOSTRA (QUANDO FOR O CASO)**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0636/2019

Recibo de Documentos Adicionais e Amostras

Declaro que recebi no Protocolo da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, o envelope contendo Documentos Adicionais, Laudo Técnico do Fabricante, e Amostra, para serem anexados ao Pregão Eletrônico nº 0636/2019, da empresa:

_____

Observações:
1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0636/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor Marcus Tomasi, CI nº 1460806/SSPSC, CPF 404.294.820-00, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, , sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

LOTE/ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Empresa: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... – Bairro: .....-...../SC, neste ato representada por seu ....., ..., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada fornecedora.					

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II, do Edital deste pregão eletrônico, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
§ 1º – São Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.
§ 2º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo II do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
§ 3º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

§ 1º – Considerando que o Sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame implicando também a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente processo, a assinatura da Ata de Registro de Preços será substituída e firmada nos termos do Anexo VIII -Termo de aceite da Ata de Registro de Preços.
§ 2º – A empresa DECLARA por fim, que o Termo de aceite da Ata de Registro de Preços supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços deste pregão eletrônico, surtindo efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Fica vinculado a este instrumento o Termo de Aceite da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, do edital deste pregão eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Florianópolis,

Órgão Gerenciador FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DA UDESC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA .....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Marcus Tomasi, CI nº 1460806/SSPSC, CPF 404.294.820-00, e de outro lado a empresa, ..., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS DA UDESC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I** do Edital deste Pregão Eletrônico.
PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE nº 0473/2019 e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

§ 1º Do Preço
I - O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2° – Das Condições de Pagamento.

I – O pagamento, conforme vigência do contrato, será:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o faturamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela **CONTRATADA,** em nome da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, acompanhada da liberação da Comissão de Recebimento dos Serviços, devidamente certificada, devendo constar também o número da licitação e do Contrato, por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil;

b) a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* http://nfe.sef.sc.gov.br)

II – por meio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VI – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.

§ 3° – Da Atualização por Inadimplemento

I -Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4° – Do Reajuste

O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

I – Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) -Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, após a assinatura do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
c) - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no local estabelecido no Edital e seus anexos;
d) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos, a contar da data do requerimento pela CONTRATANTE;
f) - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos;
i) - O transporte dos materiais objeto deste, até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
j) – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;
l) - Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação no desempenho de suas atividades rotineiras.
m) - Disponibilizar, após o recebimento da Nota de Empenho e no máximo até a entrega dos materiais, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado, quando for o caso;
n) - As atividades de abertura de chamados deverão ocorrer em dias úteis, no horário comercial.
o) - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
p) - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
q) - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
r) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais;
s) - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
t) - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

II - DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para eventual prestação de serviço.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
e) Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da entrega do material;
f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) Efetuar o registro de possíveis ocorrências no CRC da SEA/SC em desfavor dos fornecedores que eventualmente venham a descumprir as condições estabelecidas em edital;
i) Efetuar a retenção do valor correspondente às multas nos pagamentos devidos à CONTRATADA, caso estas, não as tenham recolhido no prazo determinado pela Administração, em como, os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
j) Observar para que os bens patrimoniais desta Universidade considerados como inservíveis sejam descartados de maneira ecologicamente correto;
l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

§ 1º – Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas às disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa:
a) 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
III – Impedimento do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A UDESC fiscalizará a execução do contratado nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao gestor compete:
1 – Cuidar das questões relativas:
a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes e demais documentos necessários;
b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
c) a certificação de Faturas/Notas Fiscais, bem como atestar o recebimento provisório do objeto do Contrato;
d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
2 – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
3 – Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

4 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
5 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
6 – Responsabilizar-se pelas informações para alimentação dos sites do Governo e sistemas informatizados da Casa, sempre quando cobradas/solicitadas;
7 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
9 – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
10 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, bem como a citação e intimação da contratada sobre atos decisórios, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
11 – O gestor deverá ainda encaminhar ao órgão central, obrigatoriamente, cópia do contrato ou termo aditivo, assinados, e do extrato de publicação.

Ao fiscal compete:
1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua formalização e atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio ao gestor para que efetue corretamente a atestação;
4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, comprova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Anotar todas as ocorrências no diário, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para a Certificação do Gestor ou de quem mais competir, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou a Inexigibilidade de Licitação, principalmente em relação aos prazos previstos;
10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0473/2019, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Foro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, ... de ..... de 2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC CONTRATANTE	CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0636/2019

TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 0636/2019, que tem por objeto o fornecimento de ....., ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

DECLARA, por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0636/2019, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Local e data, ...

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0636/2019

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0636/2019
Autorização de fornecimento nº _____/2019

Fornecedor:			Endereço:		
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone:
			e-mail:		

ITEM	**Descrição dos Materiais**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço (R$)**	**Preço Total (R$)**
01					
02					
	TOTAL DA AF (R$):				

ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE	**UNID. ORÇAMENT.**	**SUBAÇÃO**	**NATUREZA**	**FONTE**	**Quantidade**	**Valor (R$)**
(Centro participante – **Anexo I e II**)						

Vigência da AF:

ATENÇÃO:
1) Frete – **CIF**
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;
4) são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Florianópolis, ...

Assinatura do Ordenador Primário

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0636/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:

CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefones: ( )
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:

Representante legal/Nome:
CPF:
Documento de Identidade:
Cargo/Função na empresa:
Telefones: ( ) Celular: ( )

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA